

ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e quinze, às 10 horas, na Sede da Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente Substituto **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e dos Diretores, **Marcelo de Araújo Melo**, Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab, **João Marcelo Intini** – Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai e **Lineu Olímpio de Souza**, Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização - Diafi realizou-se a milésima ducentésima quinta (1.205ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Dando início à reunião, o Presidente convidou o Procurador-Geral, Sr. Andrey de Matos Martins para apresentar aos demais membros do colegiado o Voto Presi de nº 18/2015, que trata da extinção da Gerência Jurídica do Estado do Amapá, transferindo-a para a Cojur/Matriz, conforme transcrito no item 3 dos votos. Passando aos comunicados 1) o Diretor da Diafi, Sr Lineu de Souza informou que está providenciando treinamento, junto às Superintendências Regionais, para que os cálculos trabalhistas sejam realizados no âmbito da Conab. 2) O Chefe de Gabinete, Sr. Luiz Antônio informou e submeteu a deliberação da Diretoria Colegiada, alteração do artigo 160 do Regimento Interno, referente à função de secretárias de Gerência de Área Regional, especificamente as Gerências Jurídicas, uma vez que o apoio administrativo destas unidades deve ser com o compartilhamento da estrutura de apoio da própria Superintendência Regional. O Colegiado sinalizou concordância e o assunto será submetido à deliberação do Conselho de Administração. Findas as comunicações passou-se à leitura dos votos. 1) **Voto Presi nº 16/2015. CI Audin/Gedop nº 213/2015.** Atualização do Regimento Interno. A Auditoria Interna solicitou através da CI Audin/Gedop nº 213/15, que a Presidência adotasse as providências pertinentes para atualizar o inciso VII, do artigo 108 do Regimento Interno da Companhia, de acordo com a nova norma interna que regulamenta as apurações disciplinares – NOC. 10401. A Sucor encaminhou o referendo expediente à Corregedoria-Geral, conforme despacho de fls.04, para elaborar o Voto e encaminhar a Presi com a proposta de alteração do Regimento, que deverá ser submetida à Diretoria Colegiada e posteriormente ao Conselho de Administração. A redação atual do inciso VII, do artigo 108, do Regimento Interno, dispõe que: “VII – *constituir grupos de trabalho, comissões de licitação, de sindicância, de inventário de mercadorias e outros similares de interesse da Conab*”. Diante do exposto, proponho a esse Colegiado a alteração do inciso VII, do artigo 108, do Regimento Interno vigente a partir de 01/01/2014, que passará a ter o seguinte teor: “VII – *constituir grupos de trabalho, comissões de licitação, comissões de investigação preliminar, comissões de processo interno de apuração, de inventário de mercadorias e outros similares de interesse da Conab*”. O voto foi aprovado nos termos relatados. 2) **Voto Presi nº 17/2015. Processo nº 281/1995. Contrato de Saúde (credenciamento).** Delegação de Competência. A teor da Alínea “a” do Subitem 04.1 do Item 04, combinado com a Alínea “a” do Subitem 05.1 do Item 05, ambas as disposições vinculadas ao Subtítulo I do Capítulo XI das Normas da Organização – NOC 60.105, aprovadas pela Resolução do Conselho de Administração – Conad nº 001, de 14/01/1997, fora delegada competência ao Superintendente Regional e Gerente Administrativo, para, no âmbito de sua jurisdição, assinarem conjuntamente os contratos de credenciamento de prestadores de serviços ao Serviço de Assistência à Saúde – SAS, sem, no entanto, autorizar-lhes a atribuição para aprovar as tabelas que estabeleçam valores máximos praticados no mercado da saúde

suplementar local, para acobertamento de despesas de procedimentos médicos e serviços hospitalares, fazendo-se mister que tal competência lhes sejam igualmente delegada. Destarte, visando promover os ajustes que ora se mostram necessários, propomos que doravante seja delegada competência ao Superintendente da Superintendência Regional e ao Gerente da Gerência de Finanças e Administração, para, observadas as normas internas e a legislação pertinente, praticarem o seguinte ato: aprovar tabelas que estabeleçam valores máximos para acobertamento de despesas contraídas com procedimentos médicos e serviços hospitalares, no âmbito de sua jurisdição. As tabelas adotadas para convênio médico-hospitalar previstas na alínea "a" acima, deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, a assinatura dos dois ocupantes das funções de confiança anteriormente mencionadas. A partir da aprovação do presente VOTO, tal delegação de competência deverá ser implementada mediante **Portaria** a ser baixada pelo Sr. Presidente da Companhia, revogando-se as demais disposições em contrário. Seguramente, tal medida trará fluidez, dando uma maior celeridade aos trâmites processuais e tratativas relacionadas aos contratos de credenciamento de estabelecimentos de saúde, que não devem sofrer solução de continuidade, sob pena de restar prejudicada a atenção à saúde destinada ao conjunto de beneficiários do Serviço de Assistência à Saúde – SAS, mantido pela Companhia, quando da necessidade de tratamento de suas enfermidades. Diante do exposto, proponho a este colendo Colegiado, amparado pelo disposto nos incisos V e X do Art. 20 do Estatuto Social em vigor, aprovar a delegação de competência em comento. O voto foi aprovado nos termos relatados. 3) **Voto Presi nº 18/2015.** Alteração da Estrutura Organizacional da Conab, excluindo a Gerência Jurídica do Estado do Amapá, criando a Gerência de Matéria Finalística, Residual e Trabalhista - GEFAT e alteração da nomenclatura da Gerência de Matéria Administrativa - GEMAD para Gerência de Matéria Apuratória, Licitações e Contratos - GELIC. Trata-se de proposta de alteração da estrutura organizacional da Conab, com a extinção da Gerência Jurídica do Estado do Amapá e criação da Gerência de Matéria Finalística, Residual e Trabalhista - GEFAT, bem como alteração da nomenclatura da Gerência de matéria administrativa, GEMAD, para Gerência de Matéria Apuratória, Licitações e Contratos - GELIC. A p. proposta decorre da necessidade urgente de se reestruturar a área jurídica da Companhia, com o escopo de propiciar a otimização dos serviços prestados às áreas demandantes e, por conseguinte, atender e desenvolver as tarefas de maneira satisfatória e tempestivamente, conferindo maior segurança aos administradores e ao patrimônio público. Sob essa ótica, destaca-se que toda a matéria consultiva submetida à análise jurídica da Consultoria Jurídica é analisada pela Gerência de Matéria Administrativa - GEMAD. Mencionada atribuição prejudica a qualidade e celeridade da manifestação jurídica, tendo em vista o cabedal de temas que a Gerência tem que analisar, impossibilitando que os Procuradores ganhem familiaridade com as matérias finalísticas da empresa, que concorrem com tantos outros conteúdos, como análise de Processos Internos de Apuração, Matérias Trabalhistas, Licitações e Contratos etc. Por outro lado, o Procurador, em razão do universo legislativo e variabilidade da jurisprudência, deve se especializar para melhor atender a Companhia e assim dar segurança ao Gestor como também impedir o incremento do passivo judicial. Assim, considerando que ainda não foi implementada a Gerência Jurídica do Amapá, sendo que as atribuições jurídicas da Conab naquele Estado são conduzidas pela Gejur/PA, e que a condução do contencioso é realizado por escritório jurídico terceirizado, destacamos que a p. proposta irá contribuir para qualificar as manifestações jurídicas exaradas no âmbito consultivo da Companhia. Destaque-se que a p. proposta não tem qualquer impacto financeiro uma vez que a função gerencial da Gejur/AP será realocada para a criação da Gerência de Matéria Finalística, Residual e Trabalhista - GEFAT e a Gerência de Matéria Administrativa - GEMAD terá a nomenclatura

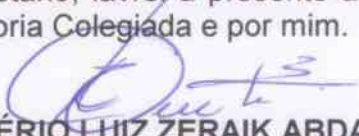
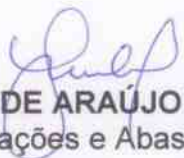


alterada para Gerência de Matéria Apuratória, Licitações e Contratos - GELIC. Ante o exposto, proponho a este Colegiado, na forma do inciso III do art. 19 do Estatuto Social, aprovar preliminarmente a alteração do Regimento Interno, com posterior envio ao Conselho de Administração, excluindo a Gerência Jurídica do Estado do Amapá, criando a Gerência de Matéria Finalística, Residual e Trabalhista - GEFAT e alterando a nomenclatura da Gerência de Matéria Administrativa - GEMAD para Gerência de Matéria Apuratória, Licitações e Contratos - GELIC. Após relato, a Diretoria Colegiada aprovou o voto nos termos relatados.

4) Voto Dirab nº 18/2015. Processo 1072/2014 e Nota Técnica Sulog/Gelog nº 08 de 04 de setembro de 2013. Alteração das atribuições regimentais da Gemov e da Gelog subordinadas à Sulog. Na execução das atribuições das Gerências de Movimentação de Estoques/Gemov e a de Programação em Logística/Gelog, subordinadas a Superintendência de Logística Operacional/SULOG, observou-se uma dicotomia de seus processos. As atividades de planejamento, voltadas à contratação de empresa de prestação de serviço de transporte de carga, relativas a elaboração de contrato, o aviso, a contratação e o preço de abertura, entre outras, estão dispostas em uma mesma área responsável pela execução e o controle da operação de movimentação do produto. Da mesma forma, a definição do preço de abertura do leilão público e que poderia ser utilizado como medida de desempenho e/ou para a análise do comportamento do mercado de transporte, como também, para avaliação da competitividade entre empresas transportadoras, informações estas que devem proporcionar atualização das estatísticas de eficiência da logística, atribuição esta específica da Gelog, está sob a responsabilidade da Gemov. Finalmente, foi verificada a falta de atribuição relacionada à qualidade da execução do transporte. A Gemov, após a contratação do transportador, quando do início da operação de deslocamento da carga, tem a necessidade de executar atividades relacionadas à organização e operacionalização da remoção do armazém de origem do produto, sob a responsabilidade de um coordenador "de campo". Diante do exposto, proponho a este Colegiado, na forma do inciso I do art. 19 do Estatuto Social, a aprovação da alteração da atribuição regimental da Gemov/Sulog (art. 57, item I) que passa a ter a redação: *elaborar os normativos e regulamentos operacionais e outros instrumentos necessários à execução das operações de movimentação de estoques.* Criação de novo item da Gemov/Sulog (art. 57, novo item): *Definir as necessidades para apoiar e promover o suporte técnico ao processo de remoção e de escoamento da produção, nos armazéns de origem da carga, elaborando o cronograma dos recursos humanos e financeiros para a sua operacionalização.* Transferir a atribuição, da Gemov para a Gelog, de (do art. 57 para o art. 58): *Definir os parâmetros para conduzir os leilões de frete, visando a contratação de empresas transportadoras e operadoras de transporte multimodal para a movimentação de estoque.* Finalmente, introduzir na Gelog a atribuição de (art. 58, novo item): *Elaborar regulamentos, contratos e avisos e outros instrumentos necessários à contratação de empresas transportadoras e prestadoras de serviços correlatos, visando à movimentação dos estoques de produtos.* Aprovado o assunto por esta Redir, conforme anexo 1, sugiro submeter o assunto para deliberação do Conselho de Administração da Companhia, com amparo no inciso IX do art. 16 do Estatuto Social. Após relato, o voto foi aprovado nos termos relatados.

5) Voto Dirab Nº 019/2015. Processo nº 21217.000031/2015. Retificação do Voto Dirab nº 017, de 14.07.15, aprovado na Redir 1204" referente a homologação de Pregão Eletrônico nº 00112015, realizado pela Sureg/ES, para a contratação de empresas para prestação de serviços de braçagem para carga e descarga, Ensaque, Empilhe e movimentação de produtos e na Unidade Armazenadoras de Colatina. A Diretoria Colegiada, na Reunião nº 1204, de 15/07/2015, aprovou a homologação do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-ES nº 001/2015, objeto do Voto Dirab nº 017/2015. Entretanto, conforme despacho às f1s.287 do Processo 21217.000031/2015, o Superintendente

Regional da Sureg-ES solicita a retificação do número do Pregão Eletrônico citado no referido Voto, de nº 001/2015 para nº 003/2015, corrigindo erro material no Voto DIRAB 017/2015, mantendo inalteradas as demais informações do referido Voto. Diante do exposto, proponho a este Colegiado que seja corrigido o Pregão Eletrônico informado no Voto DIRAB 017/2015, de nº 001/2015 para nº 003/2015, mantendo-se inalterados os demais termos aprovados na 1204ª Redir. Após relato, o voto foi aprovado nos termos relatados. **6) Voto Dirab nº 20/2015. Nota Técnica Sureg MT nº 005/2015, de 17 de julho de 2015.** Desenvolvimento dos trabalhos de análise e conferência dos documentos relativos as operações de Pepro (milho/algodão/borracha) - 2014/2015, no âmbito da Sureg Mato Grosso. Conforme relato constante da citada nota técnica, os trabalhos de análise dos documentos relativos aos processos do Pepro/MT, estão necessitando da continuidade do apoio técnico de dois empregados não pertencentes ao quadro da Sureg MT, visando a continuidade na execução dos procedimentos normativos quanto a necessária análise de comprovação das operações desse programa de escoamento para os produtos milho, algodão e borracha. Sem essa providência administrativa deverá ocorrer um estrangulamento dessas operações, resultando em uma possível insatisfação dos arrematantes e, por consequência, em graves prejuízos a imagem institucional da Conab e do Mapa. Assim, diante da situação retratada, a Regional de Mato Grosso, apela a esta Dirab para que seja autorizada a permanência naquela Sureg de dois empregados da Companhia, detentores de notória especialização em operações vinculadas ao Pepro, são eles: Waldete Oliveira Cunha Ribeiro (Suope/Geope) e Vanderli das Graças Martins (Sureg Goiás), por um período de mais 45 (quarenta e cinco) dias, tempo também suficiente para a conclusão dos ensinamentos e aprendizados que vem sendo repassados aos empregados recém contratados. Essa autorização permitirá a Diafi, liberação das diárias, conforme prazo complementar anteriormente indicado, materializando assim a prorrogação proposta. Registramos que, conforme determina a NOC 50.201 "... deslocamentos com duração superior a 90 (noventa) dias somente serão autorizados pela Diretoria Colegiada mediante justificativa da área interessada. Diante do relato, e nos termos do § 2º do art 18 do Estatuto Social, propomos a este Colegiado a adoção das medidas elencadas, visando propiciar a necessária continuidade, com celeridade, das operações de Pepro/MT, de significativa importância para a agricultura e abastecimento do país. Após relato, o voto foi aprovado nos termos relatados. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Luiz Antônio de Castro, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Presidente Substituto
LINEU OLÍMPIO DE SOUZA
Diretoria Administrativa, Financeira
e de Fiscalização
JOÃO MARCELO INTINI
Diretoria de Política Agrícola e Informações
MARCELO DE ARAÚJO MELO
Diretoria de Operações e Abastecimento
LUIZ ANTÔNIO DE CASTRO
Secretário